

Portaria n.º 209/87

de 23 de Março

Em execução do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 669/80, de 16 de Setembro, seja alterado, na parte referente ao pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 18 de Fevereiro de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital de São João

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
...	...	...
	III — [...]	
	1) Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:	
	Audiometria:	
2	Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	E, F, G, H, I ou J
	Cardiopneumografia (m):	
1	Técnico especialista de 1.ª classe ...	E
1	Técnico especialista	F
3	Técnico principal	G
6	Técnico de 1.ª classe	H
9	Técnico de 2.ª classe	I ou J
	Dietética (m):	
(a) 1	Técnico especialista de 1.ª classe ...	E
(a) 1	Técnico especialista	F
(b) 4	Técnico principal	G
2	Técnico de 1.ª classe	H
4	Técnico de 2.ª classe	I ou J
	Fisioterapia:	
(c) 1	Técnico especialista de 1.ª classe ...	E
(d) 2	Técnico especialista	F
4	Técnico principal	G
(b) 10	Técnico de 1.ª classe	H
12	Técnico de 2.ª classe	I ou J
	Neurofisiografia:	
3	Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	E, F, G, H, I ou J

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
	Ortópica:	
(a) 1	Técnico especialista de 1.ª classe ...	E
(c) 1	Técnico especialista	F
(e) 2	Técnico principal	G
(e) 3	Técnico de 1.ª classe	H
4	Técnico de 2.ª classe	I ou J
	Próteses dentárias:	
2	Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	E, F, G, H, I ou J
	Radiologia:	
2	Técnico especialista de 1.ª classe ...	E
(f) 4	Técnico especialista	F
6	Técnico principal	G
(g) 14	Técnico de 1.ª classe	H
16	Técnico de 2.ª classe	I ou J
	Radioterapia:	
2	Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	E, F, G, H, I ou J
	Análises clínicas e de saúde pública:	
(h) 3	Técnico especialista de 1.ª classe ...	E
(h) 10	Técnico especialista	F
(i) 38	Técnico principal	G
(j) 37	Técnico de 1.ª classe	H
25	Técnico de 2.ª classe	I ou J
	Anatomia patológica, citológica e tanatológica:	
2	Técnico especialista de 1.ª classe ...	E
3	Técnico especialista	F
4	Técnico principal	G
6	Técnico de 1.ª classe	H
8	Técnico de 2.ª classe	I ou J
	Farmácia (m):	
(c) 1	Técnico especialista de 1.ª classe ...	E
(c) 1	Técnico especialista	F
(d) 3	Técnico principal	G
(f) 9	Técnico de 1.ª classe	H
10	Técnico de 2.ª classe	I ou J
	Terapia da fala:	
4	Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	E, F, G, H, I ou J
	Terapia ocupacional:	
4	Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	E, F, G, H, I ou J
...	...	...

(a) Este lugar só poderá ser preenchido quando vagar um lugar de técnico principal.
 (b) Dois lugares a extinguir à medida que vagarem.
 (c) Este lugar só poderá ser preenchido quando vagar um lugar de técnico de 1.ª classe.
 (d) Um destes lugares só poderá ser preenchido quando vagar um lugar de técnico de 1.ª classe.
 (e) Um lugar a extinguir quando vagar.
 (f) Estes lugares só poderão ser preenchidos à medida que vagarem os lugares de técnico de 1.ª classe.
 (g) Quatro lugares a extinguir à medida que vagarem.
 (h) Estes lugares só poderão ser preenchidos à medida que vagarem os lugares de técnico principal.
 (i) Treze lugares a extinguir à medida que vagarem.
 (j) Doze lugares a extinguir à medida que vagarem.
 (m) Os lugares aumentados nesta área profissional só poderão ser preenchidos à medida que vagarem os lugares de técnico de 1.ª classe na área de análises clínicas e de saúde pública.